



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.515/2018.

Vereador Autor Robson Oliveira.

Dispõe sobre a criação do Dia do Garçom e da Garçonete no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, o "Dia Municipal do Garçom e da Garçonete", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 do mês de agosto.

Art. 2º Deverá o Poder Executivo incluir o "Dia Municipal do Garçom e da Garçonete" no Calendário Oficial de eventos do Município de Macaé.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de novembro de 2018.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação	Diário da Ordem do Dia
Edição N.º	4502
Data	24 / 11 / 18 pag 11
	Júlio Júnior - 27.405
	SERVIDOR